



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
E LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I
0067-
2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		2- CNPJ / CPF: 03.214.145/0001-83	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1895 C.O.C.			
6 - Município: CÁCERES	7 - CEP: 78200-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 223-1500
			10 - Fax: 223-4044
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS		14 - CPF: 566.957.564-49	
15 - Endereço: RUA PORTO CARREIRO Nº 768 COHAB VELHA CEP: 78200-000			
16 - Município: Cáceres		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 12875473 / SEJSP MT / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente


22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente		

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita de Cáceres



 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p>Dados do Projeto do Convênio</p>		<p>Anexo II convênio 0067-2023</p>
<p>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</p>			
1 - Conta Corrente: 000711918	2 - Banco: 104	3 - Agência: 8702	4 - Praça de Pagamento:
<p>II - DADOS DO PROJETO</p>			
5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CÁCERES - MT		6 - Período: 14/07/2023 a 13/07/2024	
<p>7 - Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00S Long: 57°40'20.00O, totalizando uma dimensão de 10.000,0 m² no Município de Cáceres- MT.</p>			
<p>8 - Justificativa da Proposição:</p> <p>O município de Cáceres possui atualmente uma população estimada em 95.339 habitantes (2021), e densidade demográfica de 3,61 habitantes/Km². O grande déficit habitacional do município, levou a Administração Municipal a solicitar apoio técnico/projeto e financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a Construção de 50 unidades habitacionais, sendo 48 unidades do tipo A e 02 unidades habitacionais do tipo B; em área localizada no Bairro Vitória Régia, zona Urbana do município de Cáceres-MT. Essas unidades habitacionais irão beneficiar famílias de baixa renda e/ou em vulnerabilidade social, melhorando de forma significativa sua qualidade de vida, e dando maior dignidade às famílias beneficiadas.</p>			
<p>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</p>			
9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 1763-APOIO E EXECUÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
11 - Natureza	44400000	0	
12 - Fonte	15000000	13 - Valor	R\$ 6.689.208,00
	0		R\$ 0,00

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita de Cáceres





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III
0067-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO VITORIA RÉGIA, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.03	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.04	CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO A, NO BAIRRO VITORIA RÉGIA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.05	CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO B, NO BAIRRO VITORIA RÉGIA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024
	01.06	TRANSPORTES GERAIS DA OBRA	CJ	1,00	14/07/2023	13/07/2024

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Proponente - Contrapartida			
		Concedente Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.51	Obras Civas - CONSTR 50 UNID HABITACIONAIS	6.689.208,00	16.765,78	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	222.029,84	0,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES	CJ	1,00	40.266,15	0,00
	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	CJ	1,00	141.807,33	0,00
	CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO A	CJ	1,00	5.984.852,73	0,00
	CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO B	CJ	1,00	283.139,03	0,00
	TRANSPORTES GERAIS DA OBRA	CJ	1,00	33.878,70	0,00
	Subtotais	6.689.208,00		16.765,78	0,00
	Valor Total do Convênio:				6.705.973,78


Antônia Eliene Liberato Dias
 Prefeita de Cáceres



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV 0067-2023
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2023						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	6.689.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2023						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	16.765,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Antônia Eliene Liberato Dias
 Prefeita de Cáceres



SINFRACAP202359192

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>
		<p>0067-2023</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	50 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO VITORIA RÉGIA, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT, SENDO 48 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO A E 02 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO B	CJ	1,000	6.705.973,78	6.705.973,78	BAIRRO VITORIA RÉGIA, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita de Cáceres

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------






Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	222.029,84	222.029,84
4490.51	SERVIÇOS PRELIMINARES	CJ	1,00	40.266,15	40.266,15
4490.51	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	CJ	1,00	141.807,33	141.807,33
4490.51	CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO A	CJ	1,00	5.984.852,73	5.984.852,73
4490.51	CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO B	CJ	1,00	283.139,03	283.139,03
4490.51	TRANSPORTES GERAIS DA OBRA	CJ	1,00	33.878,70	33.878,70

Valor Total: (Obras Cíveis - 4490.51) 6.705.973,78

Valor Total: 6.705.973,78


Antônia Eliene Liberato Dir.
Prefeita de Cáceres





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0067-2023/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES- MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Srª. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Residente na Rua Porto Carreiro Nº 768 Cohab Velha CEP: 78200-000, Cáceres-MT, portador do RG nº 12875473 SEJSP/MT e do CPF nº. 566.957.564-49, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** com fundamento legal as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21; no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2022/06210**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, totalizando uma dimensão de 10.000,0 m² no Município de Cáceres- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRA-PRO-2023/06210

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 6.705.973,78** (seis milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) sendo que **R\$ 6.689.208,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oito reais), serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 16.765,78** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:



Unidade Orçamentária: **25101**
Programa: 338
Projeto/Atividade: 1167
Regionalização: 0700
Natureza de Despesa: 4.4.40
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 6.689.208,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oito reais), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;
- e) Notificar o conveniente por meios eletrônicos (Sigcon/Email), dando-lhes prazo de 10(dez) dias para cumprir obrigação e/ou sanar irregularidades constatadas na prestação de contas parcial e/ou final;
- f) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRACAP202359192

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- g) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 16.765,78** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 14.133/21, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Caso haja eventual necessidade de aditivo de valor, não por aumento da meta física, mas sim por defasagem do orçamento estimativo em relação à realidade do mercado, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo convenente, conforme IN 01/2015;
- d) Caso haja eventual necessidade de aditivo de valor para correções qualitativas e quantitativas decorrentes de erros ou de revisão do projeto em fase de obra, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo município convenente;
- e) Que no caso de qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, sobretudo decorrente de flutuação do óleo diesel ou aumento do DMT pela necessidade de troca da fonte do material pétreo/jazida, o acréscimo financeiro deverá ser suportado exclusivamente pelo município convenente;
- f) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução indireta ser procedida de processo licitatório ou dispensa deste, na forma do art. 191 da Lei 14133/2021, até o término ali afixado, bem como Art. 39 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015;
- g) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- j) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- k) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- l) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRA/2023/59192

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- m) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- n) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- o) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 14.133/21), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- p) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- q) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- r) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- s) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- t) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- u) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- v) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- w) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRACAP202359192

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV – No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V – Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II /
CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRA-AP202359192



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6
mt.gov.t





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



mt.gov.br



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRACAP202359192

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRACAP202359192

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2023.



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT

TESTEMUNHAS:

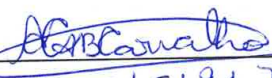
Nome

CPF:


Deila
328346321-20

Nome

CPF:


Ana Claudia de Abreu Borges Carvalho
58094512179

9

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II /
CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRA/2023/59192

SIGA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0046-2023**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/05269**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Construção de 50 Unidades Habitacionais. Coordenadas: Lat: 015°03'34.81" S, Long. 057°11'8.79" O, totalizando uma dimensão de 10.000 m² no Município de Barra do Bugres -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 6.710.207,33** (seis milhões, setecentos dez mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos) sendo que **R\$ 6.696.786,92** (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), serão repassados pela SINFRA e **R\$ 13.420,41** (Treze mil, quatrocentos e vinte reais e um centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101**PROGRAMA:** 338**PROJETO/ATIVIDADE:** 1763**REGIONALIZAÇÃO:** 0800**NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.00**FONTE:** 15010100.05.1**INICIO:** 14/07/2023 - **TÉRMINO:** 13/07/2024**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0067-2023**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/06210**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59,00"S Long: 57°40'20,00"O, totalizando uma dimensão de 10.000,0 m² no Município de Cáceres- MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 6.705.973,78** (seis milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos) sendo que **R\$ 6.689.208,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oito reais), serão repassados pela SINFRA e **R\$ 16.765,78** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101**PROGRAMA:** 338**PROJETO/ATIVIDADE:** 1763**REGIONALIZAÇÃO:** 0700**NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.00**FONTE:** 15000000.01.1**INICIO:** 14/07/2023 - **TÉRMINO:** 13/07/2024**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT.

Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 052/2021/01/05 - SINFRA**Processo nº SINFRA-PRO-2023/08534**

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, totalizando 32 (trinta e dois) meses, com término previsto para 09/04/2024.

1.2. Adita-se ao prazo de execução 06 (seis) meses, totalizando 29 (vinte e nove) meses, com término para 25/01/2024.

Assinatura: 18/07/2023

PARTES: CONSÓRCIO PROJETISTA SSM-AUTOBAHN
CNPJ: 41.465.817/0001-12 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **CNPJ:** 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 076/2021/01/02**- SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2023/08791**

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem como objeto aditar ao prazo de vigência por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, totalizando 1218 (mil, duzentos e dezoito) dias, com término previsto em 27/01/2025.

1.2. Adita-se ao prazo de execução mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco) dias, com término previsto em 29/10/2024.

Assinatura: 18/07/2023

PARTES: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA **CNPJ:** 03.118.726/0001-11 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **CNPJ:** 03.507.415/0022-79.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 085/2022/01/01**- SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2023/05734**

Objeto: 1.1 Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$3.355.738,07 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos) que representa um acréscimo de 6,63% (seis vírgula sessenta e três centavos), e suprimido o valor de R\$ 1.782.097,42 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de -3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 1.573.640,66 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

1.2. Dessa forma o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

"(4.2) O valor do presente Contrato é de R\$ 52.138.376,33 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) [...]"

Assinatura: 18/07/2023

PARTES: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ:** 15.264.721/0001-86 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **CNPJ:** 03.507.415/0022-79.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 048/2022/01/03 - SINFRA**Processo nº SINFRA-PRO-2023/04259**

Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE OLEO DIESEL, em conformidade com a Nota Técnica nº NTS0911323 Fls. 95/204 e na NOTA TÉCNICA Nº 00120/2023/SUEF I/SINFRA de fls. 205/206.

1.2 O valor do presente pleito é de R\$ 80.397,23 (oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente as medição de maio/2022 no valor de R\$ 1.215,88 (um mil, duzentos e quinze reais e oito centavos), na medição de junho/2022 no valor de R\$ 5.301,50 (cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), na medição de julho/2022 no valor de R\$ 41.225,21 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), na medição de agosto/2022 no valor de R\$ 32.654,64 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 18/07/2023

PARTES: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 22.451.088.0001-09 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **CNPJ:** 03.507.415/0022-79.

Extrato do Nono Termo Aditivo do Contrato Nº 060/2021/01/09 - SINFRA**Processo nº SINFRA-PRO-2023/03326**

Objeto: 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 3.125.850,24 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), que representa um acréscimo de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento) e suprimir R\$ 803.146,83 (oitocentos e três mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) que representa 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, gerando assim um impacto positivo de R\$ 2.322.703,41 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, Setecentos e três reais e quarenta e um centavos).

1.2. Dessa forma o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

"(4.2) O valor do presente Contrato é de R\$ 37.556.717,49 (trinta e sete milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) [...]"

Assinatura: 18/07/2023

PARTES: CONSÓRCIO ENPA/LCM, inscrita **CNPJ:** 43.288.672/0001-57 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, **CNPJ:** 03.507.415/0022-79.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 16.765,78** (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a construção de 50 unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda no Bairro Vitória Régia, localizado na zona urbana do município de Cáceres-MT, conforme proposta SIGCON/MT nº 0067/2023 – SINFRA. Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária (especificar endereço orçamentário no maior grau de detalhamento constante do orçamento - (projeto, subprojeto, atividade ou projeto-atividade)

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Unidade: 02 – Poder Executivo

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 1008 – Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.034 – Const., Ampl., Ref. E Adequações de Centros de Referência Sociais e Outros de Interesse Social

Fonte de Recursos: (0.1.500) Recursos não vinculados aos impostos

Cáceres - MT, 09 de maio de 2023.

Assinado de forma digital
por ANTONIA ELIENE
LIBERATO DIAS:56695756449
Dados: 2023.05.10 10:09:35
-04'00'

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro Jardim Celeste – CEP 78.210-906
Cáceres – MT - Brasil - PABX: (065) 3223-1500 / 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br,
[e-mail: gabinete.caceres@gmail.com](mailto:gabinete.caceres@gmail.com)



Autenticado com senha por ANA CLAUDIA DE ABREU BORGES CARVALHO - ASSESSOR TECNICO II /
CCONV - 19/07/2023 às 13:20:19.
Documento Nº: 10336648-2787 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10336648-2787>



SINFRACAP202359192

SIGA